

## **CONTRATO Nº 016/2018**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018**

Através do presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU**, Estado de São Paulo, situada na Rua Henrique Pedro Ferreira nº 228 - Centro na cidade de Caiabu, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.853.505/0001-74, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. DARIO MARQUES PINHEIRO e, de outro, a empresa **J. A. MEDICAMENTOS REGENTE FEIJO EIRELI ME**, com sede na Rua Luiz Carlos Francisco Cunha, 65, Jardim Tennis Clube, CEP 19.570-000, Regente Feijó - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.679.352/0001-58, Telefone (18) 3279-3944, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal **JOÃO LUIZ DE ASSIS BATISTA**, RG 40.824.467-7, CPF 421.306.838-27, residente e domiciliado a Rua Antonio Custódio Santos, 246, Centro - Taciba-SP, de acordo com o que consta do Processo nº 017/2018, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018, tem entre si justa e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas CLAUSULAS seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O objeto deste contrato é a aquisição de diversos equipamentos permanentes, para o setor de saúde do Município de Caiabu, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I, nos termos das Propostas nº 11403.348000/1170-06 e nº 11403.348000/1170-17 – Ministério da Saúde.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos do Edital de PREGÃO Nº 006/2018, constantes do Processo nº 017/2018, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos pelas seguintes verbas, constantes do orçamento vigente:

02.07.10.301.0036.2.058.000 – 3.4.4.9.0.52.00.00.00.00

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO CONTRATO**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço certo, irredutível e total de **R\$ 9.471,25** (nove mil e quatrocentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto do presente contrato e recebimento do recurso estadual, acompanhado da respectiva nota fiscal que será emitida, contendo na mesma os seguintes dizeres:

- a) Pregão nº 006/2018;
- b) Processo nº 017/2018;

**Parágrafo Segundo:** Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E LOCAL DA ENTREGA**

A entrega dos objetos licitados ocorrerá em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo contratual, no seguinte endereço: Rua Henrique Pedro Ferreira, nº 228, Centro, em Caiabu, das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 h.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros,

devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência a legislação vigente.

**Parágrafo Único:** Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do bem objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

#### **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de Pregão Presencial nº 006/2018:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso.
- b) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caiabu pelo período de até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra da não entrega do objeto, bem como por falsificação de documentos ou comprovada má-fé da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

Será competente o foro da Comarca de Regente Feijó com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Caiabu, 20 de Abril de 2018.

---

**DARIO MARQUES PINHEIRO**

Município de Caiabu

CONTRATANTE

---

**J. A. MEDICAMENTOS REGENTE FEIJO EIRELI ME**

CNPJ 22.679.352/0001-58

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018**

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
10	01	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR), ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	Easy Way	444,00	444,00
12	02	ADIPÔMETRO, TIPO ANALÓGICO.	Prime Med	305,00	610,00
25	01	AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTUs, TIPO SPLIT, FUNÇÃO APENAS FRIO.	Midia	1.235,00	1.235,00
30	01	APARELHO PARA TRAÇÃO ORTOPÉDICA, TIPO CERVICAL PAREDE.	Dilepé	206,25	206,25
35	01	TÁBUA DE TRÍCEPS, MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA COM PISO ANTIDERRAPANTE.	Arktus	76,00	76,00
39	01	LASER PARA FISIOTERAPIA, CONSOLE, CANETA 650 NM A 700 NM, CANETA 830 NM A 905 NM.	lbramed	3.490,00	3.490,00
48	01	TÁBUA DE PROPRIOCEPÇÃO, MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA COM PISO ANTIDERRAPANTE.	Arktus	66,00	66,00
49	02	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA/ FECHO VELCRO.	Premium	66,00	132,00
52	03	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA, FREQUÊNCIA 1 E 3 MHZ, TELA LCD, MODO DE EMISSÃO/ OPERAÇÃO CONTÍNUO E PULSADO	lbramed	1.050,00	3.150,00
55	01	CRONÔMETRO, TIPO PROGRESSIVO E REGRESSIVO.	Vollo	62,00	62,00